



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, através de seu Pregoeiro Sr. Emerson Correa Gomes, instituído pela Portaria nº 010/2022, torna público que se fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo “ MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo Objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, EM TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, PARA CONDUÇÃO DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no termo de referência/Projeto Básico – Anexo I do EDITAL”, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações atuais e vigentes do objeto licitado.

O Valor estimado para contratação do objeto é de R\$ 782.058,20 (setecentos e oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Para contato com este setor:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira – MG. CEP 36.123-000

Tel: (32) 3272-0521

Telefax: (32) 3272-0511

Email: licita@simaopereira.mg.gov.br

1.1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 – A entrega dos envelopes de Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser efetuados no prédio sede desta Prefeitura no **Setor de Compras/Licitações às 14:00h** (quatorze) horas do dia 27 de janeiro de 2022. Poderão participar as empresas que entregarem seus envelopes lacrados **até o momento de abertura do Pregão**, ou seja, antes de iniciar a lavratura da Ata de Abertura, sob pena de não participação do certame. A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 27/01/2022
Horário: 14:00 Horas

1.1.2 – Os trabalhos serão realizados em sessão pública pelo **PREGOEIRO** designado pela Portaria 010/2022 e **EQUIPE DE APOIO**, contida nos autos do processo.

1.1.3 – O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” e, em terceiro envelope,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas.

1.2 – Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II - Minuta do Termo do Contrato Administrativo;

III – Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

IV – Modelo do Credenciamento;

V – Modelo de Proposta de Preços;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou de pequeno porte;

VII – Modelo De Declaração do conhecimento do Edital/Inteiro Teor/Fatos impeditivos.

VIII – Manual de Instrução para Gerar o Arquivo Proposta Eletrônica

IX - Orientações Gerais Referentes à Participação em Processos Licitatórios

1.3 - Os anexos e declarações integrantes do Edital deverão ser confeccionados pela empresa licitante em papel timbrado próprio e deverão conter carimbo de CNPJ e assinatura.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a escolha das melhores propostas de preços unitários com vistas ao **Pregão Presencial**, para:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fazer o transporte escolar do município de Simão Pereira, para o período a iniciar após a homologação da presente licitação e a assinatura do respectivo contrato, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, para prestação dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal conforme Rotas estabelecidas no anexo I, por localidade, com especificações da quilometragem diária a ser percorrida, itinerário e percurso e tudo mais por conta da contratada.

2.2 - Os serviços objeto desta licitação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta maneira, através da análise do Termo de Referência/Projeto Básico, este objeto se amolda perfeitamente na categoria de atividades habituais, claramente definidas no anexo I deste instrumento convocatório, razão pela qual se faz opção pela modalidade Pregão.

2.3 - A Contratada deverá disponibilizar a Secretaria Municipal de Educação o(s) veículo(s) e os Profissionais Habilitados (condutor) que irá prestar o serviço do transporte dos alunos do município em consonância com o disposto nas Legislações atuais e vigentes concernentes ao objeto licitado, em face do início do ano letivo/2022.



2.4 – A Prestação de Serviço será de acordo com Termo de Referência/Projeto Básico (**Anexo I do Edital**), solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2 – Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuem a entrega dos envelopes A e B contendo: A) Proposta de Preços e B) Documentos de Habilitação.

3.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Simão Pereira- MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

3.4.3 – Que estejam reunidas em consórcio¹ e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 – **Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.**

3.5 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a Lei Complementar 147/2014, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei

¹ Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de transporte escolar e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais e possuímos regional algumas empresas que atuam no ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Complementar 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP através dos seguintes documentos:

3.5.1 – Declaração de ME e EPP, conforme **Anexo VI**, **acompanhada da – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde possua sua sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores a data da licitação.**

3.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.

4– DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, cada licitante far-se-á representar obrigatoriamente por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

4.1.1. - **Entrega** de cópia do **CPF e documento oficial** de identidade com foto **do credenciando**, devidamente autenticados por cartório competente ou apresentação dos originais para conferência e autenticação pela comissão de apoio ao pregoeiro.

a) O prazo para credenciamento encerra-se as 14:00 horas da data marcada para abertura do certame.

b) O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope.

4.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste edital, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 – Além da documentação necessária para a comprovação da legitimidade da representação, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **Anexo III**. A não apresentação da mesma implicará a não abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame. O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento.

b) Declaração de ME – Microempresa (**Anexo VI**) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sede, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à licitação.



4.5 – Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.3 deste instrumento.

4.6 – Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, desde que, os representantes portem em mãos os documentos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – As propostas deverão ser emitidas por computador ou datilografadas preferencialmente em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

- a) a razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e do fax, bem como o endereço eletrônico- e-mail (se houver);
- b) o número da conta bancária do proponente, número e nome da agência e do respectivo banco;
- c) especificações claras e precisas do objeto do edital, conforme modelo do anexo v.
- d) preço (s) unitário (s) do(s) serviço(s) ofertados em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, em uma planilha, conforme o modelo do **Anexo V**;
- e) declaração de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos inclusos na proposta;
- f) o prazo de execução dos serviços do transporte escolar deverão ser ofertados conforme consta do ANEXO I- projeto básico desse edital
- g) o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para a entrega dos envelopes;
- h) nome, inscrição no CPF/MF, documento de identidade (RG) e cargo na empresa do representante que ficará encarregado da assinatura do Contrato Administrativo; ou ainda:

5.1.1 A Proposta PODERÁ ainda ser apresentada eletronicamente, ou seja, gravadas num CD ou PENDRIVE, visando a facilitar o momento do pregão. As orientações estão contidas no ANEXO VIII deste Edital. O arquivo da Proposta Eletrônica para ser inserido no sistema será encaminhada junto com o EDITAL através de e-mail, quando solicitado. A entrega da proposta eletrônica não inibe a emissão da proposta por escrito, que é obrigatória.

5.1.2- CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta, a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

5.1.3- A não apresentação do arquivo digital (CD-R OU PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, não implicará na desclassificação da proposta. Contudo esta medida é necessária para que o certame não se prolongue com a digitação das propostas sendo



feita pela equipe de licitação, que, no momento, dispõe de poucos membros para o tanto de serviço que executa, além de trazer maior segurança no lançamento das propostas no sistema.

É necessário trazer impressa a proposta gerada pelo programa de digitação de propostas, uma vez que a mesma contém um código de validação necessário para importar a proposta.

Caso alguma empresa não possua um computador que possa realizar a digitação das propostas, a prefeitura municipal de Simão Pereira disponibilizará uma máquina, mediante requerimento do interessado à comissão de licitação, para que a empresa faça a digitação de sua proposta até 01 dia útil anterior a data do certame. No momento da licitação está totalmente vedada a digitação das propostas dos licitantes no programa utilizado por esta prefeitura.

5.2 – Não serão admitidos preços com mais de duas casas após a vírgula. Caso uma proposta apresente preço nessas condições, os valores excedentes serão desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.3 – Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, prevalecerá, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

5.4 – A proposta que omitir as condições previstas no subitem **5.1. Alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** não será desclassificada, mas será considerada integralmente de acordo com o estabelecido nas respectivas alíneas.

5.5 – Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período ao definido no subitem **5.1, alínea “g”**.

5.6 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

5.7 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas, exceto quanto ao preço.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data limite para o protocolo dos envelopes (subitem 1.1.) que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

6.2 – A autenticação dos documentos ocorrerá durante a sessão de abertura e julgamento.

6.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

b) Cópia da Identidade e CPF do(s) SOCIO(S) ADMINISTRADOR/GERENTE em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, cópia de documentos seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;
- g) Declaração assinada por representante legal da empresa, estritamente de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VII** deste edital.
- h) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

6.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação (expedida pela Secretaria da Receita Federal).
- b) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Licença com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- d) Certidão de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011).

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação.

6.7 – DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Cópia do Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos do exercício de 2021 e ainda os comprovante de pagamento do IPVA e seguro DPVAT referente ao exercício de 2021, categoria aluguel;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional o profissional habilitado (condutor) **(base legislações vigentes e atuais)** e observando os critérios abaixo, acompanhado dos documentos comprobatórios:

b.1) A **indicação do profissional que executará o(s) serviço(s)**, no caso de empregado, deverá comprovar o vínculo empregatício do mesmo com a empresa, através da cópia da CTPS assinada; no caso de ser sócio ou proprietário de empresa, deverá ser comprovado a condição através do contrato social ou registro de firma individual.

b.2 Carteira Nacional de Habilitação de cada um dos motoristas, na categoria exigida para o veículo, conforme disposto no C.T.B.

b.3 Certificado de conclusão de Curso de Condutor de Transporte Escolar e Certificado de conclusão de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros de cada um dos motoristas para categoria “D” ou “E”.

b.4 O custo de emissão e apresentação dos documentos acima correrá por conta da Contratada.

c. Laudo de vistoria do veículo pelo DETRAN/MG ou empresa credenciada pelo referido órgão, estando apto ao transporte escolar, válido;

d. Cópia do Certificado de Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO;

e. Cópia da Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

f. Contrato de cessão de uso ou outro documento particular ou público devidamente registrados, que comprovem a posse do veículo para o decorrer do ano de 2022 em nome do licitante, caso os veículos não sejam de propriedade do licitante;

g. Demais condições dos veículos a serem utilizados na condução do transporte escolar com base nas legislações atuais e vigentes concernente ao objeto licitado;

h. No tocante aos requisitos necessários para os profissionais que irão realizar os trabalhos do transporte escolar, deverão estar compatíveis com as legislações atuais e vigente concernente ao objeto licitado;



i. 03 (três) fotos do veículo, sendo 01 (uma) de frente com a visualização da placa, coincidindo com o documento de vistoria do veículo, 01 (uma) de lado com a visualização da faixa amarela escrita Escolar e 01 (uma) do interior do veículo.

6.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos devem ser apresentados já impressos ou copiados e dentro do prazo de validade.
- b) O Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.
- d) Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos.
- g) Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante

Observação: Os documentos obtidos por meio da internet, não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes de proposta e documentação.

7.2- As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos desta Prefeitura no seguinte Endereço: Rua Dr. Duarte de Abreu, Nº 90, Centro -Simão Pereira-MG – CEP: 36123-000, no horário das 9:00h às 16:00hs.

8- DO(S) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO(S)

8.1 – O(s) interessado(s) poderá(ão) solicitar esclarecimentos quanto a disposição do presente Edital devendo enviar o pedido por e-mail, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data afixada para a realização da sessão pública do pregão.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E FORMA DO JULGAMENTO

9.1 – As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, **além de sua razão social e endereço**, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
E-MAIL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
EMAIL DA EMPRESA

9.2 – Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação deverão ser entregues na Seção de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, **às 14:00hs (quatorze) horas do dia da abertura conforme item 1.1.1 deste edital.**

9.3 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão ofertar seus lances em ordem selecionada pelo sistema de licitações de acordo com o **item 10** deste Edital.

9.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

9.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

9.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6 e 9.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.11 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

9.12 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

9.13 – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível apenas mediante autorização expressa do Pregoeiro e no tempo máximo estipulado pelo mesmo. Tal restrição se faz necessária tendo em vista que nos dias atuais, com o uso abusivo principalmente de celulares, os Pregões têm tido seu andamento fortemente prejudicado, o que prejudica o bom funcionamento do serviço público.

9.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.16 – **O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, não se responsabilizará por documentação e proposta entregues em outros setores que não o acima especificado.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

10.2 – Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

- a) apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;
- b) apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexequível.

10.3 – O conteúdo dos envelopes de proposta deverá ser rubricado pelo Pregoeiro, por 2 (dois) membros da equipe de apoio e, no final da sessão, pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

10.4 – No curso da sessão, para cada item, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem 10.1.o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores ofertas subsequentes apresentar lances verbais na forma prevista no referido subitem.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



10.7 – O encerramento da etapa competitiva de cada item dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor (exequibilidade), decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo item do Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste;

c) subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, será realizado um sorteio entre tais licitantes, para definição da empresa que primeiro poderá realizar a oferta final do desempate;

e) havendo êxito neste procedimento, será divulgada a nova classificação dos licitantes;

f) não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

11 – JULGAMENTOS DA HABILITAÇÃO

11.1 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

11.2 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.3 – Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



11.5 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 – O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes até a homologação da licitação, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição.

11.7 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, 2 (dois) membros da equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

11.8 – O representante de empresa diligenciada obriga-se a permanecer na sessão até seu encerramento e assinar a respectiva ata.

11.9 – Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

11.10 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Simão Pereira a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

12.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, na mesma sessão.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento exercício 2022:

3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0030 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com destinação ao Setor de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Procuradoria Jurídica do Município, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



14.4 – A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas no subitem **4.3**.

14.5 – Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão recebidos.

14.6. – Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o Contrato.

a) O Contrato é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

b) O fornecedor será convocado para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar o Contrato.

c) Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar o Contrato, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

d) Após a publicação do Extrato do Contrato no Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade da proposta.

15.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário da Associação dos Municípios Mineiros e disponibilizados durante toda a vigência do Contrato.

15.3 – Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas no Contrato.

15.4 – O Contrato terá validade de até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da emissão da ordem de compra/prestação de serviço.

15.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento do serviço compatível com as solicitadas pela Administração observadas as condições do edital e o menor preço registrado.

15.6 – As prestações de serviços serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho ou a **AF (Autorização de Fornecimento/Serviços)**.

15.7 – O início do prazo da prestação de serviços começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.



15.8 – O(s) fornecedor(es)/Contratados devera(ão) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal de Simão Pereira no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

16- DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1 Não serão exigidos garantia contratual para este certame.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 A **CONTRATADA** cumprirá as seguintes obrigações:

- I. Dispor de veículo(s) adequado (s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado;
- II. Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços contratados, conforme determina **a Legislação atual e vigente**
- III. Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;
- V. Cumprir as normas e determinações do Código Nacional de Transito e dos demais **Órgãos Legisladores do Objeto**
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira;
- VII. Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO** que regulem a prestação do serviço;
- VIII. Dispor de apólice de seguro em favor dos passageiros (alunos) transportados para cada um dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados;
- IX. Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- X. O Contratado é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado.
- XI. Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;
- XII. Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
- XIII. Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- XIV. Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;
- XV. **Aos profissionais que serão incumbidos dos serviços do transporte escolar, cumprir as normas das Legislações atuais e vigentes referente ao objeto.**
- XVI. Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento;
- XVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em decorrência de ajustes no trajeto, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



- XVIII. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, ficando sujeito à multa e penalidades cabíveis.
- XIX. Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da **CONTRATANTE**, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- XX. Eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.
- XXI. O MOTORISTA deverá ter conduta moral e profissional irrepreensíveis, condizentes com os princípios educacionais.
- XXII. Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município.
- XXIII. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverão inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

18 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

18.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

18.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

18.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira providenciará o cancelamento do item do Contrato Administrativo, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

18.6 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor/prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



18.8 - Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidencie o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.9-A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

18.10-Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

19- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 – Os preços propostos não serão reajustados pelo período de um ano. O preço unitário do presente Contrato será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O Futuro Contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

20.1.1 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

20.1.2 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.1.3 – Além das sanções previstas no item 20.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda à ADJUDICATÁRIA desidiosa, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

20.1.4 – **Multa pela recusa em assinar o Contrato**- A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA para a assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta,



independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.1.5 – Multa indenizatória - O inadimplemento que resultar em rescisão, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

20.1.6 – Multa de mora - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir, o Futuro Contratado cobrará da Administração, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

20.1.7 – Multa por outras infrações atinentes ao contrato - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo Futuro Contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do Futuro Contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor registrado devidamente corrigido.

20.1.8 – Multa pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Futuro Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou serviços não realizados, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração.

20.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

20.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo Futuro Contratado, diretamente na tesouraria da prefeitura, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

20.1.11 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada ao Futuro Contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Administrativo ou, Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão do Contrato Administrativo ou, Contrato.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento total do(s) item(ns) adjudicado(s).**

21.2 – As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

21.3 – O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

21.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



21.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão do Contrato e a execução da garantia, se houver.

21.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

21.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.mg.gov.br

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do Município de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - §2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

23 – DAS VINCULAÇÕES

23.1 As partes Administração Pública e Adjudicatária ficam vinculadas aos termos do Instrumento convocatório /Edital e Anexos, bem como ao teor da Lei Federal 8666/93, 10520/02, bem como aos ditames da Lei Complementar 123/06 e 147/14, e demais cominações legais, para todos os efeitos legais e de direito independente de Transcrição.

24- DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitações Nº 8666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório /Edital e aos Anexos (CONTRATO ADMINISTRATIVOS) ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

25.2 – Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado.

25.3 – É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente na parte inferior das folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



25.4 – A Prefeitura Municipal de Simão Pereira poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.5 – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Matias Barbosa/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

25.6 – Será facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.

25.7 – Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Diário da Imprensa Oficial da Associação dos Municípios Mineiros, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

25.8. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.9 – O resultado da presente licitação estará disponível também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

25.10 – O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25.11 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

25.12 – Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (32)3272-0521.

25.13 – O aviso da Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal -www.simaopereira.mg.gov.br e a Cópia do Edital completo na seção de Licitações do Município de Simão Pereira, Rua Dr. Duarte de Abreu, n.º 90, Centro - Simão Pereira – MG – CEP 36.123-000, nos dias e horários estabelecidos no subitem anterior.

25.14 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.15 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02.

25.16 – As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no quadro de avisos da prefeitura.

Simão Pereira, 13 de janeiro de 2022.

Emerson Correa Gomes
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ESTIMATIVA DE GASTOS

1 - OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fazer o transporte escolar do município de Simão Pereira, **como o fornecimento de veículos, condutor, e tudo mais necessários para a execução da prestação de serviços por conta da contratada para o período a iniciar após a homologação da presente licitação e a assinatura do respectivo contrato, até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, para prestação dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal conforme Rotas estabelecidas no anexo I, por localidade, com especificações da quilometragem diária a ser percorrida, itinerário e percurso e tudo mais por conta da contratada

1.2 - A Contratada deverá disponibilizar a Secretaria de Educação o veículo/Profissional Habilitado (condutor) no início das aulas em face do início do ano letivo/2022.

1.3 – A Prestação de Serviço será de acordo com Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente objeto justifica-se pela: Inexistência de veículos, e profissionais especializados e em quantidade adequada, para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal, tendo em vista as grandes distancias a serem percorridas com números mínimo de veículos e **profissionais com base legal nas Legislações atuais e vigentes concernentes ao objeto e que tenham que ter dedicação exclusiva a rota a ser efetuada.**

3 - SERVIÇOS A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

3.1- Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas de segurança, bem como, com os detalhes a serem elaborados e ou modificados, com as prescrições contido no presente projeto básico e demais memoriais específicos de projetos fornecidos ou a serem elaborados, de modo a oferecer todas as condições de segurança durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.2- Segue o itinerário da rota, bem como, os horários a serem cumpridos durante o desenvolvimento dos trabalhos, com previsão de 220 dias letivos para o corrente ano:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	Quantidade e estimada de KM Rodado/dia	Horário de Atendimento das Rotas	Valor Estimado do KM Rodado	Valor Estimado Diário	Valor Total Estimado em 220 dias Letivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



“A” Souza Aguiar	Partindo EMCAR até Souza Aguiar de baixo 24,6 km, beira linha 1,9 km, morro grande 5,5 km, sítio santa helena, EMCAR 16,4 km.	302.4	Turno Manhã: início as 5:30 retorno 11:30hr. Turno Tarde: Início as 11:30hr Retorno as 17:00hr Turno Noite: Início 18:00hr retorno 22:00hr	4,11	1.242,86	273.429,20
					Subtotal	273.429,20
“B” Fazenda Herdade	Partindo EMCAR até 11,1 km, CJF 2,6 km, Palmira 6,7 km, macadâmia 0,5 km, Japonês 8,2km, Faz. Herdade 7,4 km, Palhares 3,3 km, Faz mato virgem 6,2 km, EMCAR 6,2	313.2	Turno Manhã: início as 5:30 retorno 11:30hr. Turno Tarde: Início as 11:30hr Retorno as 17:00hr Turno Noite: Início 18:00hr retorno 22:00hr	4,02	1.259,06	276.993,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



					Subtotal	276.993,20
“C” Fazenda Vargem	Partindo EMCAR até faz remanso 13,5 km, sitio aterrado 12,2 km, EMCAR 4,4 km	180,6	Turno Manhã: início as 5:30 retorno 11:30hr. Turno Tarde: Início as 11:30hr Retorno as 17:00hr Turno Noite: Início 18:00hr retorno 22:00hr	5,83	1.052,89	231.635,80
					Subtotal	231.635,80
					TOTAL GERAL	782.058,20

3.3- deverá a empresa vencedora do item (Linha) ser possuidora de no mínimo 1(um) veículos por Linha que se consagrar vencedora, em atendimento as rotas que são realizadas no mesmo momento, como tempo máximo de utilização de 10 anos, com capacidade de Lotação mínima de: 16 lugares/Passageiros, com cintos de segurança em número igual à lotação, Possuir vidros laterais, limitados em 10 cm de abertura e tudo mais conforme Legislações atuais e Vigentes dos Órgãos fiscalizadores e competentes referente ao objeto ora licitado

3.4- Até o recebimento definitivo do serviço, qualquer acerto no veículo deverá ser realizado por conta da contratada (o). Deverá ser executado todo o acerto necessário ao bom funcionamento dos veículos e garantida a segurança no transporte dos alunos.

3.5- A prestação de serviços deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, fixadas pelo DETRAN/MG, ou qualquer outro órgão de trânsito ou transporte rodoviário, ficando desde já estabelecido que só será(ão) aceito(s) e formalizado(s) o(s) contratos após exame técnico efetuado pelo responsável do setor de transporte, indicado para tal fim. Caso o veículo indicado e/ou o motorista/acompanhante não satisfaça(m)



a(s) especificação (ões) exigida(s) ou apresente(m) irregularidade(s), não será(ao) aceito(s), devendo ser(em) realizada(s) a(s) atualização(ões) necessária(s), exigida(s) pelo Poder Público Municipal.

3.6- Caso o PERCURSO licitado, não apresente alunos para a serem transportados, o mesmo será desconsiderado, ou seja, se for realizado o contrato, o mesmo será rescindido sem ônus para a Administração Pública por não haver demanda diante de justificativa.

3.7- Os veículos poderão ser substituídos durante a execução do contrato mediante acordo com as propostas apresentadas a administração, desde que atendidos os requisitos do ato convocatório e as normas técnicas fixadas pelo Detran/MG.

3.8- O licitante vencedor terá o prazo máximo de 2(dois) dias úteis para providências necessárias á adequação do veículo ao objeto da presente contratação, inclusive a pintura com letreiro “**ESCOLAR**” e **outras providencias**, conforme determinação do art. 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e posteriores alterações, tudo em conformidade com Código de Transito Brasileiro.

3.9- Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da prestação dos serviços.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total estimado pela administração para a execução do objeto é de **R\$ 782.058,20 (setecentos e oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4.2 - No preço já está incluído todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

4.3. O preço do Km rodado poderá ser reajustado para mais ou para menos, somente no caso de ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico financeiro entre as partes e nas demais hipóteses previstas no art. 65, II, “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, para tanto a empresa deverá apresentar documentos – Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios, inclusive a Planilha de custos Diretos e indiretos.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/CONTRATO

5.1- O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, vigorando até o **dia 31/12/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

6 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação do serviço e emissão de competente nota fiscal.

6.2 – Antes da emissão da respectiva Nota Fiscal da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá retirar no Setor de Licitação a Solicitação de Empenho – SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



6.3 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

6.4 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura por cheque ou mediante crédito na conta bancária indicada.

6.5 – O CNPJ do PROMITENTE FORNECEDOR constante da nota fiscal e fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar cópia das Certidões Negativas de Débito Federal, INSS, Trabalhista e FGTS, devendo ainda apresentar a SETIP, FGTS e GPS pagas no mês anterior.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dispor de veículo(s) adequado (s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado;

7.2 Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços contratados, conforme determina as legislações atuais e vigentes relativos ao objeto licitado.

7.3 Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação

7.4 Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;

7.5 Cumprir as normas e determinações do Código Nacional de Transito

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG;

7.7 Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO** que regulem a prestação do serviço;

7.8 Dispor de apólice de seguro em favor dos passageiros (alunos) transportados para cada um dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados;

7.9 Fornece ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

7.10 O Contratado é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado.

7.11 Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;

7.12 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

7.13 Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.



7.14 Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;

7.15 Aos profissionais que ficaram responsáveis pelo transporte dos alunos (condutor), cumprir as normas das legislações atuais e vigentes

7.16 Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento;

7.17 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas. e, aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

7.18 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, ficando sujeito à multa e penalidades cabíveis.

7.19 Manter a ordem no interior do veículo com relação aos alunos transportados, agindo nos casos em que for necessário para restabelecer a ordem e a tranquilidade para todos os transportados, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências à Secretaria Municipal de Educação e/ou fiscal /Gestor do Contrato.

7.20 Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.

7.21 Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverão inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto.

8.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições previstas no presente Edital;

8.3 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.4 - É reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do futuro contrato.

9 – DA DOTAÇÃO.

9.1- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0030 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A **FISCALIZAÇÃO** Do Contrato/Serviços ficará a cargo do **MUNICÍPIO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SR EMILSON DE OLIVEIRA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 036.415.376-81 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Sra. MARIA JOSE VIANA MIGUEL INSCRITA NO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



CPF SOB O Nº: 436.633.546-87, que entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

10.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

10.3 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

10.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

10.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

11- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A licitação é do Tipo **EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM**.

12- DO TIPO DE LICITAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1- Tipo **EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Pregão Presencial.

12.2. - A prestação de serviços de transporte escolar, objeto deste Edital, será executada de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Simão Pereira - MG.

13 – DO FUNDAMENTO

13.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações atuais e vigentes pertinentes ao objeto licitado.

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital; ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

14.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93**, a Administração se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração; bem como poderá o preço, ser revisto, desde que a situação seja devidamente comprovada pelo **CONTRATADO**, tudo a ser regulado em termo aditivo assinado pelas partes.



14.3 - **O CONTRATADO**, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os seus encargos e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de compra de produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - **O CONTRATADO** que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista na Ata de Registro de Preços ou, Contrato ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) *Advertência;*
- b) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;*
- c) *Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao **CONTRATADO** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.*

15.1.1 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.1.2 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.3 - Além das sanções previstas no item 15.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao **CONTRATADO** desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

15.1.4 - **Multa pela recusa em assinar o CONTRATO** - A recusa injustificada do **CONTRATADO** para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.1.5 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão do Contrato, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

15.1.6 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir a ARP, a Administração cobrará do **CONTRATADO**, multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.



15.1.7 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo **CONTRATADO** qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do **CONTRATADO** multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do Contrato Administrativo ou, contrato devidamente corrigido.

15.1.8 - **Multa pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo**, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração.

15.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

15.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo **CONTRATADO**, diretamente na tesouraria da **Administração**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

15.1.11 - **A multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato Administrativo ou, Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão do Contrato.

16- DA DISPOSIÇÃO FINAL

16.1 - Todos os encargos para a realização do objeto correrão por conta do **CONTRATADO**

16.2 - **O CONTRATADO** deverá manter, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**.

PREPARADO POR EM:

12/01/2022

Maria Jose Viana Miguel

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ---/2022

PROCESSO N.º 011/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO ---/---/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

CONTRATANTE

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

Logradouro: **Rua Dr. Duarte de Abreu**

N.º **90**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Simão Pereira**

UF: **MG**

CEP: **36.123 - 000**

Tel: **(+00) 32.3272-0500**

CNPJ: **18.338.293/0001-87**

Inscrição Estadual: **Isento**

CONTRATADA

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ ou CPF:

Inscrição Estadual ou Identidade:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 009/2022, REGIDA PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER O VEÍCULO ABAIXO RELACIONADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Habilitada e capacitada, em transporte escolar, com profissionais habilitados (condutor) e tudo mais por conta da contratada, para a condução de estudantes da Zona Rural do Município de Simão Pereira/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



1.3 Objeto da Contratação

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	Quantidade estimada de KM Rodado/dia	Horário de Atendimento das Rotas	Valor Estimado do KM Rodado	Valor Estimado Diário	Valor Total Estimado em 220 dias Letivos
“A” Souza Aguiar	Partindo EMCAR até Souza Aguiar de baixo 24,6 km, beira linha 1,9 km, morro grande 5,5 km, sítio santa helena, EMCAR 16,4 km.	302.4	Turno Manhã: início as 5:30 retorno 11:30hr. Turno Tarde: Início as 11:30hr Retorno as 17:00hr Turno Noite: Início 18:00hr retorno 22:00hr			
					Subtotal	
“B” Fazenda Herdade	Partindo EMCAR até 11,1 km, CJF 2,6 km, Palmira 6,7 km, macadâmia 0,5 km, Japonês 8,2km, Faz. Herdade 7,4 km, Palhares	313.2	Turno Manhã: início as 5:30 retorno 11:30hr. Turno Tarde: Início as 11:30hr Retorno as 17:00hr			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



	3,3 km, Faz mato virgem 6,2 km, EMCAR 6,2		Turno Noite: Início 18:00hr retorno 22:00hr			
					Subtotal	
“C” Fazenda Vargem	Partindo EMCAR até faz remanso 13,5 km, sitio aterrado 12,2 km, EMCAR 4,4 km	180,6	Turno Manhã: início as 5:30 retorno 11:30hr. Turno Tarde: Início as 11:30hr Retorno as 17:00hr Turno Noite: Início 18:00hr retorno 22:00hr			
					Subtotal	
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de nota fiscal e aceite do responsável pelo setor de recebimento.

3.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

3.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.

3.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



3.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão do CONTRATO e a execução da garantia, se houver.

3.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

3.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do ano 2022 nº:

3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0030 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – A Prestação de Serviço deverá ser prestados e entregues de acordo com as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente instrumento.

5.2 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos serviços objeto do certame, O MUNICÍPIO poderá:

5.2.1 - Se disser respeito à qualidade e quantidade dos produtos ou dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 - Se disser respeito à diferença quanto à execução, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.3 - Na hipótese de complementação, o CONTRATO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

5.2.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

5.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, mão de obra, transporte, taxas, impostos, frete, combustíveis, multas por infrações cometidas no exercício da função ou ainda quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, deverão estar inclusas no preço.

5.4 - O CONTRATADO deverá oferecer os produtos ou os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.



5.5 – O prazo de vigência é até dia 31(trinta e um) de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no Art. 57, II da Lei Federal, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Veículo de Publicação, Oficial do Município de Simão Pereira – MG.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço é considerado completo compreendendo o fornecimento mão de obra, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

6.1 – O PREÇO do Km rodado poderá ser reajustado para mais ou para menos, somente no caso de ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico financeiro entre as partes e nas demais hipóteses previstas no art. 65, II, “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, para tanto a empresa deverá apresentar documentos – Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios, inclusive a Planilha de custos Diretos e indiretos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira providenciará o cancelamento do item do Contrato Administrativo, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

7.6 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor/prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Simão Pereira liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.7 - O PREÇO do Km rodado poderá ser reajustado para mais ou para menos, somente no caso de ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico financeiro entre as partes e nas demais hipóteses previstas no art. 65, II, “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, para tanto a



empresa deverá apresentar documentos – Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios, inclusive a Planilha de custos Diretos e indiretos.

7.8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.9 - Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidencie o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.10-A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

7.11-Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – Os preços propostos não serão reajustados pelo período de um ano. O preço unitário do presente Contrato será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Dispor de veículo(s) adequado (s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado;

9.2-Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços contratados, conforme determina as legislações atuais e vigentes concernentes ao objeto Licitado.

9.3-Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4-Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;

9.5-Cumprir as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito, especialmente aquelas identificadas nos artigos 136 a 139 e legislações atuais e vigentes concernentes ao objeto Licitado.

9.6-. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Simão Pereira;

9.7-Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO** que regulem a prestação do serviço;

9.8-Dispor de apólice de seguro em favor dos passageiros (alunos) transportados para cada um dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



- 9.9-Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- 9.10-O Contratado é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado.
- 9.11-Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;
- 9.12-Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
- 9.13-Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- 9.14-Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;
- 9.15- Aos profissionais que atuaram no transporte dos alunos, cumprir as normas das Legislação atual e vigente concernente ao objeto Licitado.
- 9.16-Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento;
- 9.17-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em decorrência de ajustes no trajeto, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.18-O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, ficando sujeito à multa e penalidades cabíveis.
- 9.19-Manter a ordem no interior do veículo com relação aos alunos transportados, agindo nos casos em que for necessário para restabelecer a ordem e a tranquilidade para todos os transportados, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências à Secretaria Municipal de Educação e/ou fiscal /Gestor do Contrato.
- 9.20-Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da **CONTRATANTE**, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- 9.21-Eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.
- 9.22-Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município.
- 9.23-Eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.
- 9.24-Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas e, aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.25-Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta. No campo outros serviços da Nota Fiscal deverão inserir o número da AF (autorização de Fornecimento) que é enviada pelo setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 10.2 - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.



- 10.3 - Aplicar, à contratada, as advertências e penalidades quando for o caso.
- 10.4 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 10.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.6 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A **FISCALIZAÇÃO** Do Contrato/Serviços ficará a cargo do **MUNICÍPIO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SR EMILSON DE OLIVEIRA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 036.415.376-81 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Sra. MARIA JOSE VIANA MIGUEL INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 436.633.546-87**, que entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - A **fiscalização** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

11.3 - A **fiscalização** fica impedida também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **contratado** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A **fiscalização** é exercida no interesse do **município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **contratado**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **município** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O contratado que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista no contrato ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

C) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

12.1.1 - da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.1.2 - o recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



12.1.3 - além das sanções previstas no item 10.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao adjudicatário/contratado desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

12.1.4 - **multa pela recusa em assinar o contrato** - a recusa injustificada do adjudicatário para a assinatura do contrato no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso iii do artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.1.5 - **multa indenizatória** - o inadimplemento que resultar em rescisão do contrato, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

12.1.6 - **multa de mora** - por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração, independentemente do direito de rescindir o contrato, a contratante cobrará do contratado, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

12.1.7 - **multa por outras infrações contratuais** - independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo contratado qualquer de suas cláusulas, poderá a administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato devidamente corrigido.

12.1.8 - **multa pela inexecução total ou parcial do contrato**, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração.

12.1.9 - as multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

12.1.10 - as multas aplicadas serão pagas pelo **contratado**, diretamente na tesouraria da **contratante**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

12.1.11 - a **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao contratado é de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da administração a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

13.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



13.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

13.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- Não seremos exigidas garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 011/2022, Pregão Presencial Nº 009/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

16.1 - O extrato deste Contrato será publicado no Quadro de Avisos contido no saguão da Prefeitura, no site oficial do Município e no Diário da AMM-Associação Mineira dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do Município de Simão Pereira-MG nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. §1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA o Município de Simão Pereira responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula quinta e sétima, devidas em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

18.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **artigo 65 da lei federal n.º 8666/93**, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



caracterização da alteração; bem como o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo contratado, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

18.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o **foro da cidade de Matias Barbosa**, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

LOCAL: Simão Pereira	DATA
----------------------	------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: DAVID CARVALHO PIMENTA	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade: MG12983276	Identidade:
CPF: 056.250.876-79	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

IV.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declara ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e, que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. (Conf. artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02).

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

V.1 – CREDENCIAMENTO.

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

Para participar da na licitação em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública do **Pregão Presencial nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, em especial para intervir em todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão de Pregão no que for necessário.

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Banco:		Agência:	C/C:

**Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar
(Motorista)**

VEICULO 16 Capacidade de Passageiros

Itinerário: LINHA A

Kilometragem Percorrida no Dia 302,4 KM

Média de Dias Letivos no Mês 22

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Óleo Diesel		Valor Médio de Venda do Veiculo	
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual %	
Custo Óleo Diesel por KM		Valor da Depreciação anual R\$	
		Valor a Depreciar no mês	
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 22d/291km	
Preço do Litro Lubrificante		Custo da Depreciação por KM	
Total na Troca - () Litros		MOTORISTA	
Km Rodados com () Troca		Motorista	
Custo do Lubrificante por KM		Monitor	
PNEUS DE RODAGEM		13º (motorista)	
Preço do Pneu utilizado - Modelo do Pneu utilizado		Férias (motorista)	
Qtd. Pneu Rodando		1/3 de Férias (motorista)	
Total na Troca - 4 Pneu		FGTS (motorista)	
Vida útil do Pneu por KM	-	INSS (motorista)	
Custo dos Pneu de rodagem Por KM		Cesta básica (motorista)	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo Funcionário Mês	



Custo de Manutenção por mês		Custo do Motorista por KM	
Custo da Manutenção por KM		IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 3% sobre valor do veículo	
		Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos Detran/Inmetro	
		DPVAT	
		Honorários com Contador	
		Totais dos custos	
		Custo por Km	-
Total dos Custos variáveis		Total dos Custos Fixos	
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual			-
Total a Pagar por Kilometro Rodado			

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar (Motorista)

VEICULO 16 Capacidade de Passageiros

Itinerário: LINHA B

Kilometragem Percorrida no Dia 313,2 KM

Média de Dias Letivos no Mês 22

<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Óleo Diesel		Valor Médio de Venda do Veiculo	
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual %	
Custo Óleo Diesel por KM		Valor da Depreciação anual r\$	-
		Valor a Depreciar no mês	
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 22d/150,5KM	
Preço do Litro Lubrificante		Custo da Depreciação por KM	
Total na Troca – () Litros		MOTORISTA	
Km Rodados com () Troca		Motorista	
Custo do Lubrificante por KM		Monitor	
PNEUS DE RODAGEM		13º (Motorista r)	
Preço do Pneu utilizado - Modelo do Pneu utilizado		Férias (Motorista)	
Qtd. Pneus Rodando		1/3 de Férias (motorista)	
Total na Troca - 4 Pneus		FGTS (motorista)	
Vida útil do Pneu por KM		INSS (motorista)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Custo dos Pneus de rodagem Por KM		Cesta básica (motorista)	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo Funcionário Mês	
Custo de Manutenção por mês		Custo do Motorista por KM	
Custo da Manutenção por KM		IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 3% sobre valor do veículo	
		Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos Detran/Inmetro	
		DPVAT	
		Honorários com Contador	-
		Totais dos custos	
		Custo por Km	
Total dos Custos variáveis		Total dos Custos Fixos	
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Kilometro Rodado			

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar (Motorista e Monitor) VEICULO 17 Capacidade de Passageiros Itinerário: LINHA C Kilometragem Percorrida no Dia 180,6 KM Média de Dias Letivos no Mês 22			
<u>Custos Variáveis</u>		<u>Custos Fixos</u>	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Óleo Diesel		Valor Médio de Venda do Veiculo	
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual %	
Custo Óleo Diesel por KM		Valor da Depreciação anual r\$	-
		Valor a Depreciar no mês	
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês – 22d/301,5 KM	
Preço do Litro Lubrificante		Custo da Depreciação por KM	
Total na Troca – () Litros		MOTORISTA	
Km Rodados com () Troca		Motorista	
Custo do Lubrificante por KM		Monitor	
PNEUS DE RODAGEM		13º (motorista)	
Preço do Pneu utilizado - Modelo do Pneu utilizado		Férias (motorista)	
Qtd. Pneus Rodando		1/3 de Férias (motorista)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Total na Troca - 4 Pneus		FGTS (motorista)	
Vida útil do Pneus por KM		INSS (motorista)	
Custo dos Pneus de rodagem Por KM		Cesta básica (motorista)	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo Funcionário Mês	
Custo de Manutenção por mês		Custo do Motorista por KM	
Custo da Manutenção por KM		IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 3% sobre valor do veículo	
		Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos Detran/Inmetro	
		DPVAT	
		Honorários com Contador	
		Totais dos custos	-
		Custo por Km	
Total dos Custos variáveis		Custos Fixos	
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Kilometro Rodado			

Valor Total da Proposta R\$... (por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo 60 dias), contados da data fixada para a sessão pública deste certame.

No preço global DEVERÁ estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação de serviço inclusive tributos, encargos trabalhistas, equipamentos, pessoal, taxas, alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, manutenções, reparos e tudo mais o que couber.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a prestação de serviços ora licitada.

O prazo para execução do Contrato Administrativo será até o dia 31 de dezembro de 2022 e o prazo do início da execução dos serviços começará com o dia das voltas as aulas .

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional, para os fornecimentos dos produtos ou serviços que integram esta proposta.

Integra a presente proposta todo o disposto no edital e termo de referência.

Local: _____ Data ____/____/____

Responsável



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.

V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

V.5 – DECLARAÇÃO DE E-MAIL

V.6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

V.7 – DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DETERMINADO.

V.8 – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).²

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários junto ao Município de Simão Pereira-MG, que a empresa _____ Possui o e-mail _____, para que possamos receber qualquer informação e solicitações. Estamos cientes que em caso de mudança do mesmo, comunicaremos imediatamente ao Município.

² Em caso afirmativo assinalar a ressalva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo DETERMINADO, conforme estipulado neste EDITAL e seus ANEXOS.

Declara sob as penas da Lei que garante a qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. Garantindo a qualidade dos produtos e serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também comprometo-me que substituí-los de imediato, sem ônus para a Secretaria Municipal demandante de Simão Pereira-MG.

Local e data.

Assinatura/proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

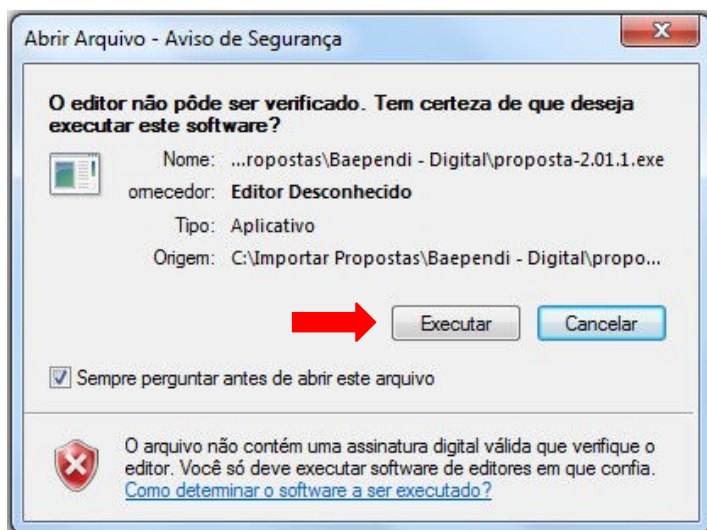
A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

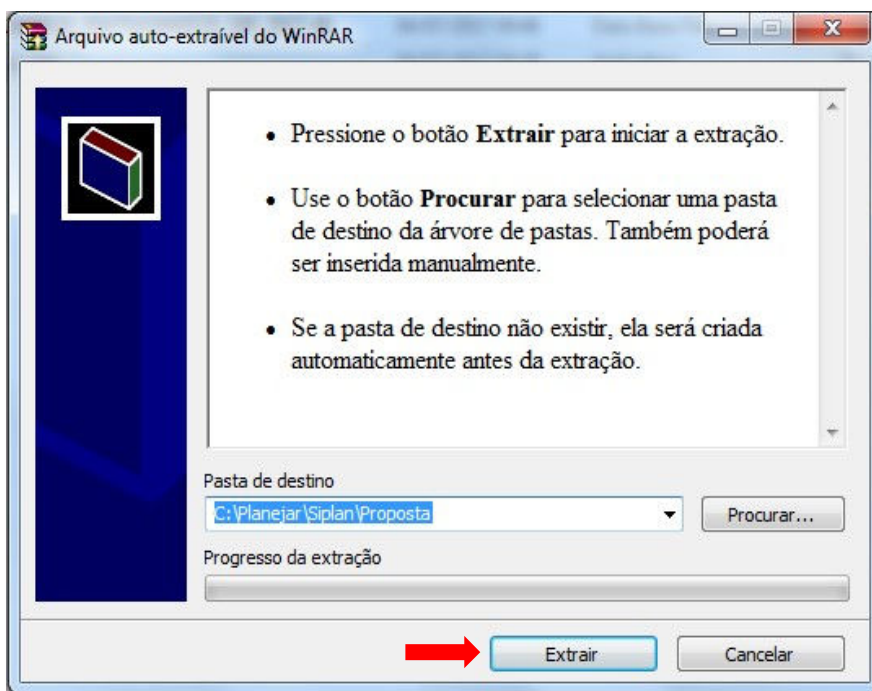
OBS: A impressão disponível neste sistema não tem validade como proposta de preços, a empresa deverá elaborar conforme modelo do Anexo VI, em papel timbrado ou com o carimbo de CNPJ da empresa com todas as especificações do produto. A impressão disponível neste sistema visa apenas a obtenção da CHAVE DIGITAL, portanto basta apenas trazer esta informação junto com o PEN DRIVER OU CD.

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em “Executar”;



Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.



Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



5 Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano: _____
Critério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: CPF/CNPJ: Nome: Fantasia:

Cep: Logradouro: Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: Telefone: Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Inscrição CEI:

Porte Empresa: Simples Nacional: Data Proposta: Data Validade Proposta:

Observação:

Data do Edital: Data da Habilitação da Proposta: **Salvar dados do Fornecedor** ←

Imprimir Recibo **Exportar** **Confirmar Propostas** **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Conferir se a versão é igual ou superior à

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
[Campo de seleção de arquivos] **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | **Itens** | Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | **Lotes**

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição [Campo de busca]

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- ☐ Clique no campo "Valor" para habilitar a edição;
- ☐ Digite o valor proposto;
- ☐ Clique no campo "Marca" (quando houver) para habilitar a edição;
- ☐ Digite "Marca" do produto (quando houver);
- ☐ Após digitação de "TODAS" as informações dos itens, clique no "X" para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo "Pesquisar por Item ou Descrição" serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.293/0001-87



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO Nº 011/2022

ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria nº 010/2022, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 009/2022, em face do que dispõem os Decretos Municipais nº 1.993/2020, de 18 de março de 2020, e 1.997/2020, de 30 de março de 2020, que tratam de medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

1) Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;

2) Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;

3) Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;

4) Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;

5) Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico licita@simaopereira.mg.gov.br, e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: diariomunicipal.com.br/amm-mg, e pelo site oficial do Município: simaopereira.mg.gov.br.

Emerson Correa Gomes

Pregoeiro Municipal

Aline Cristina Rocha

Equipe de Apoio